



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 215/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a indicação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício n.º 4403.2019-GAB/PGT, de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor Nacional do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho, de que tratam os artigos 38, 39 e 40 da [Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017](#), é constituído pelos seguintes integrantes:

I – Juiz do Trabalho FABIANO DE ABREU PFEILSTICKER, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho ([Art. 40, inc. I, da Resolução CSJT nº 185/2017](#));

II – Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ([Art. 40, inc. II, da Resolução CSJT nº 185/2017](#));

III – MÁRCIO NISI GONÇALVES, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região ([Art. 40, inc. III, da Resolução CSJT nº 185/2017](#));

IV – VILLERMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, Técnico Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho ([Art. 40, inc. IV, da Resolução CSJT nº 185/2017](#));

V – CLÁUDIO FONTES FEIJÓ, Secretário de Tecnologia e Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([Art. 40, inc. V, da Resolução CSJT nº 185/2017](#));

VI – HUMBERTO MAGALHÃES AYRES, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho ([Art. 40, inc. VI, da Resolução CSJT nº 185/2017](#));

VII – TAMIRIDE MONTEIRO LEITE, Advogada ([art. 40, inc. VII, da Resolução CSJT nº 185/2017](#));

VIII – THEO LUCAS BORGES DE LIMA DIAS, Procurador da Fazenda Nacional ([Art. 40, inc. VIII, da Resolução CSJT nº 185/2017](#));

IX – FÁBIO MASSAHIRO KOSAKA, Procurador do Trabalho ([Art. 40, IX, da Resolução CSJT nº 185/2017](#));

X – JOSÉ ROBERTO TERRA DE BARROS, Assessor da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho ([Art. 40, X, da Resolução CSJT nº 185/2017](#)); e

XI – ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho ([Art. 40, XI, da Resolução CSJT nº 185/2017](#)).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o [Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 72, de 4 de abril de 2019](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 21 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.